

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/11.**

O presente projeto, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, acresce parágrafo único ao art. 111 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

“Art. 111.....

Parágrafo único. A Câmara Municipal, através de resolução, fixará os bens municipais necessários aos seus serviços, afetados ao seu uso especial e administração exclusivos.”

Justifica a Mesa Diretora que é necessário garantir à Câmara Municipal de São Paulo um espaço definido, adequado ao seu pleno funcionamento e não sujeito a nenhum tipo de ingerência institucional que limite sua soberania.

A Comissão de Administração Pública, entendendo que a propositura é oportuna e meritória, posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Sala das Comissões Reunidas, em 19/04/11

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eliseu Gabriel (PSB)

José Rolim (PSDB)

Souza Santos (PSDB)

José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

Marta Costa (DEM)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Atílio Francisco (PRB)

Celso Jatene (PTB)

Ricardo Teixeira (PSDB)

Marco Aurélio Cunha (DEM)

Roberto Tripoli (PV)